



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 012

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que os moradores da Rua Fiore Della Nina foram surpreendidos com o recebimento de carnês, com os quais mensalmente deverão recolher aos cofres públicos municipais parcelas correspondentes ao preço do serviço de pavimentação da citada via;

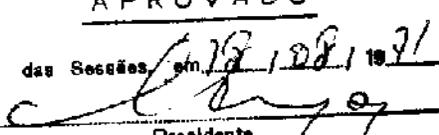
CONSIDERANDO que a disparidade de preços, entre um e outro morador, tem acarretado certa celeuma, pois para alguns munícipes será cobrada a importância de R\$ 101,25, enquanto para outros R\$ 118,12;

CONSIDERANDO que seria altamente esclarecedor, inclusive com a colocação das coisas em seus devidos lugares, que o Executivo esclarecesse o critério adotado para efetivar as cobranças;

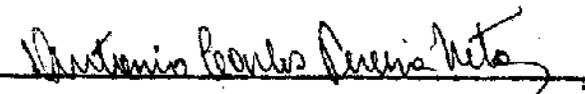
CONSIDERANDO que o morador do prédio nº 75 da Rua Fiore Della Nina deverá pagar as importâncias de R\$ 19,06 e R\$ 90,94, perfazendo, mensalmente, um total de recolhimento de ordem de R\$ 110,00 o que transtorna sua vida, pois ainda existe a obrigação de sustento a seus familiares,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr chefe do Executivo, a fim de que S. Ex.ª se digne informar a esta Edifícia, o seguinte:-

- Qual o custo por metro de calçamento da aludida via ?
- Por onde foi baseado o custo por metro quadrado?

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em 12/08/1971	
	
Presidente	

Sala das Sessões, 16/agosto/1971.

  
Antonio Carlos Pereira Neto.

jr/ad.



# Prefeitura do Município de Jundiaí

Em 24 de agosto de 1971

REF. Nº GP-L 579/71

PROC. Nº 7128

CLAS. ....

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
30 40071	
PROTÓCOLO Nº	.....
CLASSIF.	.....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento nº 2012/71 de autoria do Exmo. Sr. Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, cumpre-nos informar a V.Exa. o seguinte:

Encaminhamos a propositura em questão à Diretoria da Fazenda desta Municipalidade, objetivando esclarecimentos acêrca da cobrança do preço correspondente ao serviço de pavimentação da rua FIORE DELLA NINA.

Nestas condições, oportunamente voltaremos ao assunto, a fim de que nenhuma dúvida paire no espírito dos munícipes.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMDR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador CARLOS UNGARO  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
JUNDIAÍ

vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com visto do Autor	
19	
Em 30 de 83	de 1971



# Prefeitura do Município de Jundiaí

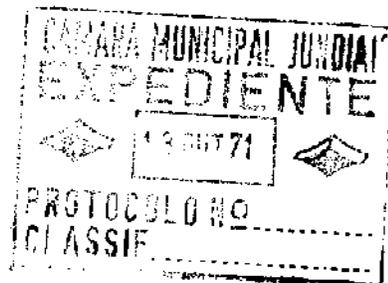
Em 11 de outubro de 1971

REF. N.º GP-L 757/71

PROC. N.º 7128

CLAS. ....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA



Excelentíssimo Senhor Presidente:

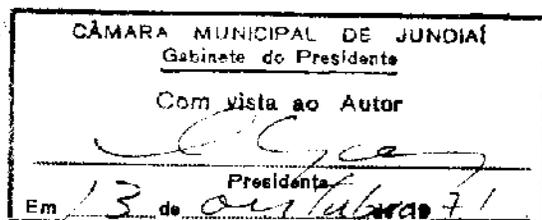
Em resposta ao requerimento nº 2012/71 de autoria do Exmo. Sr. Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, cumpre-nos informar a V.Exa. o seguinte:

Retornamos ao assunto. A Diretoria da Fazenda, através a Secção do Cadastro, esclarece que, nas vias públicas da VILA MUNICIPAL, foram aplicados diferentes preços por metro linear, em virtude de existirem ruas com larguras diferentes, sendo que o critério adotado para a cobrança de calçamento e asfalto é a unidade linear. No caso da Vila Municipal, e em outros em que os custos e a mão-de-obra não são específicos para cada rua, toma-se o custo total da obra e extrai-se o preço do metro quadrado (incluindo guias), - que foi da ordem de R\$ 33,75 o m<sup>2</sup>. De posse dêste preço, multiplica-se pela semi-largura da rua e assim obtém-se o preço de custo de metro linear.

Outrossim, convém salientar que na Vila Municipal existem ruas com 6,00, 7,00 e 8,00 metros de largura, portanto, o preço por metro linear, é óbvio, não pode ser igual para ruas de larguras diferentes e o contribuinte paga somente até à metade da rua em seu sentido longitudinal.

Em sendo assim, para as vias de citada Vila, foram aplicados os preços de R\$ 101,25, R\$ 118,12 e R\$ 135,00 por metro linear, pelos motivos expostos.

À  
Sua Excelência, o Senhor  
Vereador CARLOS UNGARO  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
JUNDIAÍ



vb



# Prefeitura do Município de Jundiaí

Em 11 de outubro de 1971

REF. N.º GP-L 757/71

PROC. N.º 7128

CLAS. ....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

- Fls. 2 -

No caso do morador do prédio nº 75 da rua FIORE DELLA NINA, é o mesmo possuidor de um imóvel de esquina, sendo que sua propriedade tem 5,65 metros de testada para a referida rua, onde ela tem 6,00 metros de largura, cujo preço por metro linear é de R\$ 101,25, e 23,10 metros de testada para a travessa da mesma rua, que tem 7,00 metros de largura, e o metro linear saiu à razão de R\$ 118,12.

A base para extração dos preços que foram lançados para os contribuintes da Vila Municipal é a soma das relações de material e mão-de-obra que a Prefeitura pagou à firma empreiteira.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

vb